

membros do Conselho Superior com direito a voto ou, não sendo inteiro o resultado da divisão, o primeiro número inteiro que se seguir.

Art. 51. Exige-se maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros para:

I – decidir a proposta do Defensor Público-Geral do Estado visando à destituição do Corregedor-Geral, assegurada a ampla defesa;

II – decidir acerca da suspensão e destituição de Conselheiro eleito, assegurada a ampla defesa;

III – decidir acerca da destituição do Ouvidor-Geral, assegurada a ampla defesa;

IV – decidir acerca da disponibilidade ou remoção de membro da Defensoria Pública por interesse público, assegurada a ampla defesa;

V – decidir acerca do sigilo das suas deliberações, para preservar interesses da Defensoria Pública ou a privacidade ou a honra de qualquer de seus membros;

VI – elaborar o seu Regimento Interno e aprovar suas alterações.

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 52. No dia subsequente ao da reunião, o Secretário Executivo providenciará a expedição dos ofícios e o cumprimento das deliberações do Conselho Superior.

§ 1º A Súmula das deliberações, na qual constará, por tópicos, as matérias apreciadas, votações realizadas e deliberações tomadas, será devidamente publicada.

§ 2º Será preservado o sigilo nas hipóteses legais ou por deliberação da maioria qualificada dos membros do colegiado, resguardado o direito do interessado em postular certidão da íntegra da deliberação.

§ 3º Os ofícios do Conselho Superior serão subscritos pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo, quando houver expressa delegação daquele.

§ 4º As cópias dos ofícios e os respectivos expedientes serão arquivados na Secretaria Executiva.

TÍTULO VI

DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 53. Os atos do Conselho Superior da Defensoria Pública serão formalizados por meio de:

I – Resolução: quando se tratar de atos normativos, deliberativos e decisórios;

II – Edital: para fazer convocação ou divulgar matéria de interesse geral;

III – Regulamento: para disciplinar matéria de sua competência;

IV – Enunciado: quando houver uniformização procedimentos, sem caráter vinculativo, relacionados à atuação funcional dos seus membros;

V – Instrução Normativa: para complementar as Resoluções e Regulamentos, traçando as diretrizes que devem ser seguidas pelos seus destinatários;

Art. 54. A publicidade dos atos e dos extratos das atas das reuniões será feita através do sítio institucional e, quando necessário, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Além da publicação oficial de que trata este artigo, os atos poderão ser divulgados através de comunicações internas, por correspondência dirigida aos interessados ou por qualquer meio de comunicação disponível, em função da relevância da matéria ou da urgência requerida, a critério do Presidente do Conselho Superior.

Art. 55. Os atos do Conselho Superior serão numerados em sequência numérica, cardinal, separada por barra da dezena representativa do ano de sua expedição.

Parágrafo Único. Antecedendo a numeração da Resolução será incluída a expressão designativa:

a) RES-CSDP – nas Resoluções;

b) IN-CSDP – nas Instruções Normativas;

c) EN-CSDP – nos Enunciados.

LIVRO IV

DA APROVAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 56. Ao Conselho Superior da Defensoria Pública compete elaborar o seu Regimento Interno e aprovar suas alterações, pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 57. Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Conselho Superior ou por proposta de 1/3 (um terço) dos integrantes da carreira da Defensoria Pública, devendo, em ambas as hipóteses, ser encaminhada ao Presidente.

Parágrafo Único. A proposta de alteração do Regimento Interno será colada em pauta na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 58. As alterações aprovadas serão encaminhadas para publicação.

LIVRO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O Conselho Superior poderá solicitar ao Defensor Público-Geral a designação de Defensor Público, com ou sem prejuízo de suas atribuições normais, para prestar colaboração no tocante ao funcionamento do órgão e exercício de suas competências.

Art. 60. O serviço do Conselho Superior detém natureza preferencial, devendo a Administração Pública designar Defensor Público para substituir o Conselheiro junto ao órgão de atuação, por ocasião das sessões do Conselho.

Art. 61. O Secretário Executivo do Conselho Superior da Defensoria Pública exercerá pessoalmente as atribuições da Secretaria Administrativa do Conselho Superior, durante o período em que esta esteja sendo formada.

Art. 62. As comunicações, proposições e demais atos relacionadas às atividades do Conselho Superior poderão ser encaminhados pessoalmente via protocolo, pelos correios, por intermédio de e-mail institucional e/ou pelos sistemas de informação informatizados utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, sempre acompanhados, se necessário, dos arquivos e documentos pertinentes.

Parágrafo único. Será privilegiado o meio eletrônico para protocolo, autuação e tramitação dos processos de competência do Conselho Superior da Defensoria Pública, salvo os que tratem de sigilo, nos termos do §1º do art. 23 deste Regimento Interno, bem como os que tramitem em segredo de justiça.

Art. 63. A Administração Superior da Defensoria Pública tomará, na forma da legislação vigente, todas as providências necessárias para assegurar o efetivo comparecimento e participação dos Conselheiros nas sessões, bem como nos demais eventos inerentes às atividades do Conselho Superior.

Art. 64. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias à adequação dos procedimentos de natureza administrativa a este Regimento Interno, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 65. As questões interpretativas e os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho Superior.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá, através de requerimento, consultar o Conselho sobre a interpretação do seu Regimento Interno.

§ 2º Se houver divergência de interpretação do Regimento Interno, o assunto será submetido à votação pelo Conselho, momento em que se fará a interpretação que deverá ser observada.

§ 3º O Conselho poderá optar por proceder à alteração do Regimento Interno para dissipar dúvidas sobre a sua interpretação.

Protocolo: 630739

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/217758, RESOLVE:

I – Exonerar LIGIA DE BARROS PONTES SEFER, ID. funcional nº 5896490, ocupante do cargo efetivo de PROCURADORA DO ESTADO, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, DAS-DEF-PUB, a contar de 25 de fevereiro de 2021;

II – Nomear LIGIA DE BARROS PONTES SEFER, ID. funcional nº 5896490, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR DO ESTADO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, DAS-DEF-PUB, a contar de 25 de fevereiro de 2021;
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 630757

ATO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, considerando o que consta no PAE nº 2021/217939, RESOLVE:

Nomear LIZIO SORIANO DE MELLO PEREIRA, C.P.F. Nº 392.684.382-91, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, DAS-DEF-PUB, a contar de 25 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 630760

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2021 – SA

O Senhor MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Secretário de Administração em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 5903/2019 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e demais normas regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOU-RA, CARLOS PINTO DA SILVA JR e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação visando a condução dos leilões administrativos, atuando como membros suplentes as servidoras RAQUEL BRAGA DA COSTA e JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA.

Parágrafo único - Designar a servidor CARLOS PINTO DA SILVA JR para

atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01/09/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário de Administração, em exercício

Protocolo: 630406

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2016// Objeto do Aditivo: a repactuação de preços em virtude da Convenção Coletiva 2020/2021 visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2020, que reajusta o piso salarial da categoria, qual também majora o valor do vale alimentação// Valor do Aditivo: R\$ 1.281.913,68 (contratual global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8646; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 24/02/2021// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Maurício Otavio de Almeida Junior – Secretário de Administração em exercício// Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves dos Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 630723

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.007/2020/TJ-PA//Partes: TJPA e a empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento//Origem: Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2020 // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratado// Vigência: início em 12/03/2021 e término em 11/03/2022//Valor global do Contrato: R\$ 1.110.048,00//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1417.8647, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 19/02/2021//Foro: Belém/PA/Representante do Contratante: Maurício Otávio de Almeida Junior – Secretário de Administração em Exercício//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 629155

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2021

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva de estantes deslizantes, com eventual fornecimento de quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2021, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 24 de fevereiro de 2021.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 630596

APOSTILAMENTO

Extrato – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração em exercício, MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3907170 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.496.292-04, designado pela PORTARIA Nº 814/2021-GP. Belém, 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 22 fevereiro de 2021, vem atualizar o Contrato nº 008/2020/TJPA, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo, e apostilar a tabela de ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, que se dará nos seguintes moldes:

CONTINGENTES DE COLABORADORES ATUANDO NO PERÍODO: Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Serventes serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	231	0,50	462
Contingente de Serventes	269	0,50	538

VALOR FINAL DA FATURA

1.000

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

Liberação de 100% da Fatura	ACIMA DE 901 PONTOS
Liberação de 90% da Fatura	DE: 801 A 900 PONTOS
Liberação de 80% da Fatura	DE: 701 A 800 PONTOS
Liberação de 70% da Fatura	DE: 601 A 700 PONTOS
Liberação de 60% da Fatura	DE: 501 A 600 PONTOS
Liberação de 50% da Fatura e demais sanções previstas no item 17 do Termo de Referência	ABAIXO DE 500 PONTOS

Obs1: As faixas de pontuação para liberação das faturas mensais ficarão condicionadas ao número de funcionários envolvidos em cada contrato gerado; Obs2: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.// Belém, 23 de fevereiro de 2021.// MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA JUNIOR – Secretário de Administração, em exercício.

Protocolo: 630635

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 008/2016-TJPA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco do Brasil SA// CNPJ/MF 00.000.000/0001-91//Objeto do Convênio: a cooperação entre os partícipes no sentido de possibilitar a emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo CONVENIENTE, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, por todas as Comarcas do Estado, mediante avaliação da conveniência e oportunidade administrativa, por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 5 (cinco) anos//Vigência: início em 12/03/2021 e término em 11/03/2026//Data da assinatura: 19/02/2021//Responsável pela assinatura: Desembargadora Celia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 629246

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2015-TJ-PA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Moju// CNPJ/MF 05.105.135/0001-35// Objeto do Convênio: O presente objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 19/03/2021 e término em 18/03/2024// Data da assinatura: 19/02/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 629419

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 36.842, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 520578/2020

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 36.135 de 17 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.317 de 19 de agosto de 2020, que concedeu ao servidor DURVAL DOS SANTOS SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100361, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2015/2018, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-10-2020.

Protocolo: 630618

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 36.771, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2021 – CEM protocolizado sob o Expediente nº 001221/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento de Fundos à servidora ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2021.

Valor do Suprimento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.